

REGULAMENTO

REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO "MULTIPLIQUE A MAGIA DO NATAL"

1.0 - DADOS DA EMPRESA

1.1 - Ticket Serviços S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, 7815 – Torre II – 7º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº. 47.866.934/0001-74, pelo presente Regulamento veicula a Campanha Promocional "**Multiplique a Magia do Natal**" bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas:

2.0 - DOS PARTICIPANTES E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 - Esta Promoção é válida no território nacional e é destinada aos clientes residentes e domiciliados no território nacional que sejam portadores do Ticket Alimentação Natal, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.0 - DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta Promoção será válida para as inscrições recebidas entre outubro de 2018 a dezembro de 2018.

4.0 - COMO PARTICIPAR

4.1 - Para participar da promoção "**Multiplique a Magia do Natal**", os usuários portadores do Ticket Alimentação Natal poderão cadastrar seu ticket no aplicativo da Ticket disponível gratuitamente para smartphone nas plataformas IOS e Android e receber números da sorte de acordo com a regra abaixo:

- O titular do Ticket Alimentação Natal interessado em participar da promoção, deverá baixar em seu smartphone o aplicativo "Ticket", se cadastrar com seus dados pessoais e cadastrar o seu Ticket Alimentação Natal até as 23h59m do dia 31 de dezembro de 2018.

4.2 – Após a conclusão do cadastro do Ticket Alimentação de Natal, o participante não precisará adotar nenhum outro procedimento, sendo que o mesmo está participante com 01 (um) número da sorte na promoção atrelado ao Ticket.

4.3 - Caso não tenha sido efetuado o cadastro correto, a empresa informará o motivo da recusa permitindo que o participante tente novamente.

5.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas automaticamente, no ato validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:

(I) Não atenderem as regras do presente regulamento; ou

(II) Preenchimento do cadastro incompleto; ou

(III) Estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos no item **10.8** abaixo; ou

(IV) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

3.0 – DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE E SORTEIO

6.1 – O número da sorte para concorrer na promoção será composto 10 (dez) elementos, sendo que os 05 (cinco) primeiros algarismos correspondem à série de participação e os 05 (cinco) algarismos subsequentes correspondem ao número de ordem, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Número da Sorte: 78912.34567

Número de Série: 78912	Número de Ordem: 34567
-------------------------------	-------------------------------

6.2 – Em 17/10/2018 serão emitidas 100.000 (cem mil) séries em toda promoção, numeradas de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) cada uma contendo 100.000 (cem mil) de cupom(ns) eletrônico(s) (números da sorte) de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com o exposto na tabela abaixo:

Período de Participação	Séries	Sorteio	Qntd.	Prêmios
De Outubro de 2018 a Dezembro de 2018	00.000 a 99.999	16/01/2019	06	02 (dois) Smartphones

6.3 – Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente.

7.0 – FORMA DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

7.1 – Serão distribuídos 06 (seis) prêmios na apuração da promoção, sendo que os prêmios serão distribuídos entre as 100.000 (cem mil) séries participantes, de acordo com o resultado da Loteria Federal, conforme regra aplicada abaixo:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, formado pela dezena simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo conforme o resultado da Loteria Federal para identificação do número de série;

b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo conforme o resultado da Loteria Federal para identificação do número de ordem.

c) a combinação contemplada será igual à junção apurada na alínea (a) seguido do número apurado na alínea (b), nesta ordem.

7.2 - Para exemplificar a combinação sorteada do elemento sorteável, considere o seguinte resultado Loteria Federal:

Exemplo I:

1º prêmio 122**61**
2º prêmio 054**38**
3º prêmio 135**23**
4º prêmio 023**20**
5º prêmio 154**56** ↓

→ **Combinação apurada (1º número de série e ordem do prêmio):**

63.225 18.306

7.3 - Após a identificação do 1º contemplado com o número de série **63.225** e ordem **18.306**, será aplicada a regra de aproximação descrita no item abaixo para definir a contemplação dos demais prêmios.

7.4 - Na eventualidade do número de ordem não ter sido atribuído dentro da série contemplada, o prêmio caberá ao portador do número imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior até que sejam localizados todos os 06 (seis) números da sorte contemplados no sorteio.

7.5 - Caso tenham sido gerados elementos sorteáveis (números da sorte) que atinjam o montante total possível, conforme indicado no item 6.2, a participação na Promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos elementos sorteáveis (números da sorte).

8.0 - DOS PRÊMIOS

8.1 - Serão sorteados, nesta promoção 06 (seis) prêmios, entre todos os participantes conforme tabela abaixo:

Data da extração	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio
16/01/2019	1º ao 6º prêmio sorteado	02 (dois) Smartphones da marca Samsung, modelo A8 Preto 64G, no valor unitário de R\$ 1.998,00. Prêmio no valor total de R\$ 3.996,00.

8.1.1 - Totalizando 06 (seis) prêmios no valor total de R\$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais).

8.2 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

8.2.1 - Caso o titular do Ticket contemplado não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retira-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes.

8.3 - De acordo com o Art. 15 - Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de Nota Fiscal ou Contrato de aquisição em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

9.1 - O nome dos contemplados serão disponibilizados para consulta no Facebook da Ticket no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

9.2 - A Empresa Promotora comunicará os contemplados sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

9.2.1 - O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, e-mail e envio de telegrama com aviso de recebimento, momento no qual a Empresa Promotora lhes informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

9.2.2 - Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato estabelecido no item anterior, o prêmio será entregue ao contemplado na sede da Ticket ou em sua residência do contemplado, conforme o endereço que foi preenchido na inscrição, livres e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva apuração.

9.2.3 - Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração.

9.3 - Caberá, ao contemplado, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua comunicação de sua contemplação.

9.4 - A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Promotora mediante a análise dos documentos requeridos nos itens acima, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à Representação de Promoções Comerciais - REPCO, sendo o contemplado imediatamente desclassificado e o valor do prêmio será recolhido para a União.

9.5 - Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

9.6 - Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à empresa promotora como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

10.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Promoção, de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS é promovida pela Ticket Serviços S.A, tendo início no dia 17 de outubro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.

10.2 - O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa Promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à Empresa Promotora.

10.3 - Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

10.4 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

10.5 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da REPCO. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.6 - O regulamento desta Promoção será disponibilizado no Facebook da Ticket.

10.7 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

10.8 - Ficará vedada a participação dos funcionários do departamento de marketing da empresa mandatária, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo cupom será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.

10.9 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização Caixa nº. 4-7531/2018** expedido pela Caixa Econômica / REPCO.